MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 31
Proc. nº
Visto nº

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1567/2026

SD Nº: 005/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares.
As presentes exigências contidas neste Termo, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (Intervenções Cênicas E Show Humorístico) do ator JOSE ARCIVALDO CORREIA DA SILVA, interpretando a sua personagem "MARIA QUITÉRIA", através da empresa ARCE C0RREIA CIA SETEMBRINA, selecionado para integrar a Programação do carnaval de Corumbá, cujas apresentações se realizarão em dois momentos do carnaval, sendo o primeiro no dia 11/02 Bloco Oficial Sandálias de Frei Mariano, no dia 12/02 na condução e apresentação cênica do Concurso de Fantasias, e novamente durante as atividades concernentes ao Carnaval de Corumbá entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2026, de acordo com a programação anexa, bem como proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Lote	Objeto/Descrição	Un. de medida	Quantidade a adquirir
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (INTERVENÇÕES CÊNICAS E SHOW HUMORÍSTIC0, MARIA QUITÉRIA)	Unidade SERVIÇO	Quantidade 01

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 2.848/2022 não se caracterizando como bem de luxo, e Decreto 3171/2024.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

Lote	Objeto/Descrição	Un. de medida	Quantidade a adquirir
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (INTERVENÇÕES CÊNICAS E SHOW HUMORÍSTIC0, MARIA QUITÉRIA)	Apresentação /Serviço	07

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 12
Proc. nº
Visto nº

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, do agente cultural Arce Correia (Jose Arcivaldo Correia da Silva), a fim de compor a programação do Carnaval 2026, cuja apresentação realizar-se-à entre os dias 11 a 17 de fevereiro deste ano na cidade de Corumbá/MS, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações, atendendo a demanda extremamente técnica, dos serviços públicos, no art. 74 da Lei 14.133/21 a escolha se deu em razão do grau elevado de confiabilidade.

Considerando que a cultura traz para a sociedade um conhecimento e uma riqueza sem igual, e quando bem trabalhada, pode se tornar algo que faça parte da vida e do cotidiano da sociedade. E sendo Corumbá um celeiro cultural pluricultural e de amplo reconhecimento no Estado de Mato Grosso do Sul, faz-se necessário que as marcas identitárias das nossas festividades sejam reafirmadas.

Mediante o exposto, destaca-se que o artista participa há muitos anos do Carnaval de Corumbá, tendo já se tornado personagem de referência para o ideário coletivo da cidade, tendo sua personagem "Maria Quitéria" renome nacional.

Vale frisar que, a atuação do ator e bailarino Arce Correia é marcada pelo pioneirismo, circula por teatros, festas, show, eventos particulares, com repertório fundamentado na comicidade cênica, característica marcante da arte *drag,* da palhaçaria e ainda nas suas aptidões formativas das artes cênicas ligadas à dança.

Portanto, a Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá vem reforçar o perfil da festividade e com a finalidade de envolver a comunidade a participar da festa disponibilizada para todos a fim de compor a programação do Carnaval Corumbaense.

Ante o exposto, para atender esta demanda da FCC, solicitamos contrato com INEXIGIBILIDADE da Contratação de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (intervenções cênicas e show de humor) do artista Arce Correia (José Arcivaldo Correia da Silva), reconhecido nacionalmente como a personagem "Maria Quitéria" através de José Arcivaldo Correia da Silva, selecionado para integrar a Programação do Carnaval de Corumbá no ano de 2026, cuja apresentação realizar-se-á entre os dias 11 a 17 de fevereiro de 2026, na cidade Corumbá/MS, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da sustentabilidade:

3.1.1. A sustentabilidade é baseada em três princípios: o social, o ambiental e o econômico. Esses três fatores precisam ser integrados para que a sustentabilidade de fato aconteça.

Não há impactos ambientais consequentes da contratação do serviço de decoração, exceto cuidados necessários no descarte de materiais que deverão ser feitos em locais apropriados, que são de responsabilidade da empresa contratada.

3.2. Do consórcio:

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois se trata de processo exclusivo para contratação de acordo com o Inciso I Art. 48 da Lei Complementar 123.

3.3. Da subcontratação:

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 33
Proc. nº
Visto nº

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Não será exigido garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. 03 (três) meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e prazo de entrega:

5.1.1. O Serviço será executado conforme tabela abaixo:

Data	Horário	Duração	Evento	Local
11/02/2026	**18h as 22h**	**4h**	**Bloco Oficial Sandálias de Frei Mariano**	**Jardim da Independência**
12/02/2026	**20h**	**4h**	**Concurso de Fantasias**	**Corumbaense Futebol clube**
13/02/2026 a 17/02/2026	**20h**	**5h**	**1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Noites do Carnaval de Corumbá 2026**	**Passarela do Samba**

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. As apresentações serão realizadas nos locais, datas e horários conforme estipulado na tabela do item 5.1.1.

5.2.2.1. A empresa habilitada e contratada deverá cumprir com a execução do projeto elencado, comprando materiais de primeira qualidade, contratando profissionais habilitados, e executar os serviços dentro dos prazos e locais estipulados. Tudo de acordo com a lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações correlatas.

5.2.3. A contratada obriga-se a realizar as apresentações em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 34
Proc. nº
Visto nº

5.2.4. Todas as despesas relativas à alimentação, hospedagem e translado serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.4 O artista contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na inexigibilidade de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3.5. Efetuar as apresentações em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

5.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do objeto;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.4.1. Não se aplica.

6. DO PAGAMENTO

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado em duas parcelas, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, que deverá ser pago da seguinte forma:

6.6.2. A primeira parcela deverá ser paga após a assinatura do contrato, mediante nota fiscal que deverá ser emitida pela contratada de 50% do valor total do serviço, **R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).**

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 35
Proc. nº
Visto nº

6.6.3. A segunda parcela será paga em até 30 dias após a emissão da nota fiscal posterior à execução do serviço, que também deverá ser emitida pela contratada dos 50% restantes do valor total, **R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).**

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 36
Proc. nº
Visto

incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link **https://do.corumba.ms.gov.br.**

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO

8.1. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal **www.caixa.gov.br** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou **www.pgfn.fazenda.gov.br**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços

Folha nº 37
Proc. nº

de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal

8. Superior do Trabalho **www.tst.jus.br/certidao**, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total para a contratação é de **R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)**, conforme proposta orçamentária enviada pela Contratada.

9.2 O Valor acima descrito abrange o pagamento de cachê do artista Arce Correia, além de despesas referentes a translado, alimentação e hospedagem.

10. DO REAJUSTE

10.1. Não se aplica.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Termo e Instrumento Contratual.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/ adjudicatário que:

11.3 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.4 Apresentar documentação falsa;

11.5 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.7 Não mantiver a proposta;

11.8 Cometer fraude fiscal;

Folha nº 32
Proc. nº
Visto nº

11.9 Comportar-se de modo inidôneo;

11.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.11 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da

11.12 responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.13 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.14 Multa moratória de 0,3 (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.15 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.16 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação adimplida;

11.17 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.18 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.19 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da lei 14.133, de 2021 e suas alterações.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.01 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0249	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 23
Proc. nº
Visto nº

	ESTRATÉGICA
024983	FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ
46510000	GERENCIAMENTO DA FUNDAÇÃO
3.3.90.39.00 626	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal a efetiva entrega do mesmo e seu aceite;

b) Efetuar o pagamento a contratada nos termos deste documento;

c) Aplicar à contratada as sanções regulamentares que venham a ser solicitados pela contratada;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na contratação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do serviço prestado;

b) Efetuar a entrega do serviço solicitado em condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos.

c) Substituir, ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência caso haja desacordo com a contratação;

Folha nº 40
Proc. nº
Visto nº

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após os encerramentos da fase de lances.

i) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

j) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

k) Multa moratória de 0,3 (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

l) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

m) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à

Proc. nº
Visto nº

n) obrigação inadimplida;

o) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 01 (dois) anos;

p) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

q) A Apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133/21.

16. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

A fiscalização da execução do objeto contratado, apuração de provisórias inconformidades e definição de ações corretivas será efetuada por Comissão/Representante, neste caso, gestor fiscal e designado pela CONTRATANTE.

a) São atribuições do(as) Fiscal(is) do Contrato, entre outras: a) Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como outros documentos

b) porventura exigidos neste Termo de Referência, e atestar a realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento; b) Atestar as irregularidades/inconsistências do cumprimento da obrigação e encaminhar para o gestor notificar a CONTRATADA; em caso de não resolução da problemática, o processo, devidamente instruído, será remetido à Assessoria Jurídica para apuração da conduta da CONTRATADA.

c) É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal

e) do Contrato e seu substituto serão encaminhadas por escrito à Gerência Administrativa e Financeira, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras.

f) Ao(s) Fiscal(is) do Contrato e a(os) seu(s) substituto(as), quando houver, fica assegurado o direito de, justificadamente, solicitar a substituição do preposto cujo comportamento seja julgado impróprio, que não corresponda às normas de segurança do Órgão ou que crie obstáculos à fiscalização.

Proc. nº
Visto nº

g) AS fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante da imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a NLL, n° 14.133/21

17. BASE LEGAL:

Lei n° 14.133/21

18. FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência será o da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Corumbá – MS, 15 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Yula Baruki e Melo Urt
Assessora Técnica II

Aprovado por:

Wanessa Pereira Rodrigues
Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá
Portaria "P" n°770 de 2 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 43
Proc. nº
Visto nº

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº _____/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1). Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

2). Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 1º da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5). Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Corumbá-MS, _____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. Do Rep. Legal da empresa e C.N.P.J

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 99
Proc. nº
Visto nº

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO Nº _____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ e de seu Contador Responsável _____ portador (a) do CRC nº _____ **DECLARA,** para fins do disposto no processo n° 8539/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar 1479/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006

(localidade)_____, de _____de 2026.

_____ _____

(Representante Legal empresa) Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

PREFEITURA DE CORUMBÁ
Folha nº 45
Proc. nº
Visto nº

ANEXO IV

(ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO Nº _____/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CIDADE / ESTADO:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

RESPONSÁVEL LEGAL:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CIDADE / ESTADO:

E-MAIL:

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
Folha nº 4
Proc. nº
Visto nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, declara para devidos fins que cumprirá a Declaração de Garantia do Processo Administrativo n° 8539/2024, declarando que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades dos usuários, e dar garantia dos materiais do certame durante toda a validade do contrato. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, ressaltando que não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização. E, a empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do termo de referência.

Corumbá, MS, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (CONTENDO O CNPJ)

Folha nº 47
Proc. nº
Visto nº

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO N.º _____/2026

A Empresa (nome da empresa licitante)...,inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada...(endereço completo)... declara, para os devidos fins, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, e no Inciso IV do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local, _____de _____de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.